



EDP – ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL

CONVOCATÓRIA

Nos termos do disposto na Lei e no Contrato de Sociedade, a pedido do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, convoco todos os Accionistas da EDP – Energias de Portugal, S.A. (a “**EDP**”), sociedade aberta, com sede social na Avenida 24 de Julho, n.º 12, 1249-300 Lisboa, com o número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e de pessoa colectiva 500 697 256, com o capital social de 3 656 537 715 Euros, para reunirem em Assembleia Geral Anual, **no Auditório da sede da EDP sita na Avenida 24 de Julho, n.º 12, em Lisboa, no dia 16 de Abril de 2020, às 15:00 horas**, com a seguinte

ORDEM DO DIA

- Ponto Um -** Deliberar sobre os documentos de prestação de contas individuais e consolidadas do exercício de 2019, incluindo o relatório único de gestão (que integra um capítulo referente ao governo societário), as contas individuais e consolidadas, o relatório de sustentabilidade (contendo a demonstração não financeira consolidada), o relatório anual e o parecer do Conselho Geral e de Supervisão (que integra o relatório anual da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria) e a certificação legal das contas individuais e consolidadas.
- Ponto Dois -** Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2019.
- Ponto Três -** Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da EDP, nos termos do disposto no artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais.
- Ponto Quatro -** Conferir autorização ao Conselho de Administração Executivo para a aquisição e alienação de acções próprias pela EDP e sociedades participadas.
- Ponto Cinco -** Conferir autorização ao Conselho de Administração Executivo para a aquisição e alienação de obrigações próprias pela EDP.
- Ponto Seis -** Conferir poderes ao Conselho de Administração Executivo para aumentar o capital social da EDP, por uma ou mais vezes, pelo prazo de 5 anos, até ao



limite de 10 % do capital social actual nos termos do n.º 3 do artigo 4.º dos Estatutos.

Ponto Sete - Deliberar sobre a política de remuneração dos membros do Conselho de Administração Executivo apresentada pela Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão.

Ponto Oito - Deliberar sobre a política de remuneração dos membros dos demais órgãos sociais apresentada pela Comissão de Vencimentos eleita pela Assembleia Geral.

INFORMAÇÃO AOS ACCIONISTAS

REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL

- a) De acordo com o disposto no número 1 do artigo 14.º do Contrato de Sociedade, às reuniões da Assembleia Geral só podem assistir Accionistas com direito de voto, bem como as demais pessoas cuja presença seja considerada como justificada pelo Presidente da Mesa.
- b) A cada acção corresponde um voto.
- c) Os Accionistas apenas podem participar e votar na Assembleia Geral, pessoalmente ou por representação, ou exercer o seu direito de voto por correspondência, por via postal ou electrónica, se forem titulares de pelo menos uma acção às 00:00 horas (GMT) do quinto dia de negociação anterior à data da realização da Assembleia Geral, ou seja, do dia 7 de Abril de 2020 (“Data de Registo”).
- d) O exercício dos direitos de participação e de voto na Assembleia Geral não é prejudicado pela transmissão das acções em momento posterior à Data de Registo, nem depende do bloqueio das mesmas entre a Data de Registo e a data da realização da Assembleia Geral.
- e) Os Accionistas que pretendam participar na Assembleia Geral devem declarar previamente essa intenção, por escrito, (i) ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e (ii) ao intermediário financeiro junto do qual se encontre aberta a conta de registo individualizado de valores mobiliários, o mais tardar, até às 23:59 horas (GMT) do dia de negociação anterior à Data de Registo, ou seja, do dia 6 de Abril de 2020. Para este efeito, os Accionistas podem recorrer ao formulário automático de declaração que estará disponível na página da EDP na Internet (www.edp.com) ou ao formulário em suporte

4



papel disponível na referida página na Internet e na sede social, a partir da data de divulgação da presente convocatória.

- f) Os intermediários financeiros que sejam informados da intenção dos seus clientes de participarem na Assembleia Geral devem enviar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23:59 horas (GMT) da Data de Registo, ou seja, do dia 7 de Abril de 2020, informação sobre o número de acções registadas em nome de cada um dos seus clientes, com referência às 00:00 horas da Data de Registo, podendo para o efeito utilizar o endereço de correio electrónico edp.ag@edp.com.
- g) Os Accionistas que, a título profissional, detenham acções em nome próprio, mas por conta de clientes, podem votar em sentido diverso com as suas acções, desde que, para além da declaração de participação e do envio pelo respectivo intermediário financeiro da informação acima referida, apresentem ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23:59 horas (GMT) do dia anterior à Data de Registo, ou seja, do dia 6 de Abril de 2020, com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais, (i) a identificação de cada cliente (entendendo-se que a indicação do número de pessoa colectiva atribuído pela entidade competente no país de origem constituirá meio suficiente e proporcional para essa identificação), (ii) o número de acções a votar por conta de cada cliente e (iii) as instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem do dia, dadas por cada cliente.
- h) Os Accionistas que tenham declarado a intenção de participar na Assembleia Geral nos termos acima referidos e transmitam a titularidade de acções entre a Data de Registo e o fim da Assembleia Geral devem comunicá-lo imediatamente ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.
- i) A representação dos Accionistas é efectuada por carta, devidamente assinada, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, devendo ser recebida por este até às 17 horas do dia 14 de Abril de 2020 na sede social, sita na Avenida 24 de Julho, n.º 12, 1249-300 Lisboa. Aos Accionistas é disponibilizado um formulário de carta de representação, podendo o mesmo ser obtido na página da EDP na Internet (www.edp.com) ou mediante solicitação na sede social.
- j) No caso de um mesmo accionista designar diferentes representantes relativamente às acções detidas em diferentes contas de valores mobiliários, não pode qualquer dos representantes votar em sentido diverso sobre a mesma proposta, sob cominação da anulação da totalidade dos votos expressos. Se algum dos representantes não

comparecer na Assembleia Geral, serão, não obstante, considerados os votos dos representantes presentes, desde que estes votem todos no mesmo sentido.

- k) A presença na Assembleia Geral de um accionista que tenha indicado um ou mais representantes tem como consequência a revogação dos poderes de representação conferidos.
- l) Considerando que a Assembleia Geral se encontra agendada para as 15 horas, recomenda-se aos Accionistas que pretendam comparecer nessa reunião que o façam com uma hora de antecedência, de modo a permitir o atempado cumprimento das formalidades prévias para esse efeito.

INCLUSÃO DE ASSUNTOS NA ORDEM DO DIA E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE DELIBERAÇÃO

- m) Nos termos do disposto no artigo 23.º-A do Código dos Valores Mobiliários, o(s) Accionista(s) que possua(m) acções correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social, pode(m) requerer que, na Ordem do Dia, sejam incluídos determinados assuntos, mediante a apresentação de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos cinco dias seguintes à publicação da presente convocatória, o qual deve ser acompanhado de uma proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão se requeira.
- n) O aditamento à convocatória e as propostas de deliberação para cada assunto aditado são divulgados aos Accionistas pela mesma forma utilizada para a divulgação da presente convocatória, até às 00:00 horas (GMT) do quinto dia de negociação anterior à data da Assembleia Geral, ou seja, do dia 7 de Abril de 2020.
- o) De acordo com o disposto no artigo 23.º-B do Código dos Valores Mobiliários, o(s) Accionista(s) que possua(m) acções correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social, pode(m) requerer a inclusão de propostas de deliberação relativas a assuntos referidos na convocatória ou a esta aditados, mediante a apresentação de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos cinco dias seguintes à publicação da convocatória ou do respectivo aditamento, juntamente com a informação que deva acompanhar a proposta de deliberação. As aludidas propostas de deliberação e a informação que as acompanhe são divulgadas aos Accionistas, logo que possível, pela mesma forma usada para a divulgação da presente convocatória, até dez dias antes da data da Assembleia Geral.



- p) Não sendo satisfeitos os requerimentos para inclusão de assuntos na ordem do dia ou de propostas de deliberação, podem os interessados requerer judicialmente a convocação de nova assembleia geral para deliberar sobre aqueles assuntos ou propostas.

EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO POR CORRESPONDÊNCIA

- q) De acordo com o disposto no artigo 22.º do Código dos Valores Mobiliários e no artigo 14.º do Contrato de Sociedade, os Accionistas habilitados a participar na Assembleia Geral podem também exercer o seu direito de voto por correspondência sobre cada um dos Pontos da Ordem do Dia, mediante carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por correio registado com aviso de recepção, entregue na sede social até ao dia 13 de Abril de 2020. Caso o Accionista seja uma pessoa singular, a sua assinatura deverá ser idêntica à do respectivo documento de identificação e uma cópia deste deverá ser enviada no mesmo envelope. Caso o Accionista seja uma pessoa colectiva, a assinatura do seu representante deve ser reconhecida nessa qualidade. Aos Accionistas é disponibilizado o formulário de carta para exercício do voto por correspondência, podendo o mesmo ser obtido na página da EDP na Internet (www.edp.com) ou mediante solicitação na sede social.
- r) Os Accionistas habilitados a participar na Assembleia Geral poderão ainda exercer o seu direito de voto por correspondência por via electrónica; para o efeito, deverão manifestar essa intenção ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, através da página da EDP na Internet (www.edp.com), de acordo com o modelo de comunicação constante da referida página, ou mediante solicitação na sede social, com a antecedência necessária para permitir o seu exercício até ao dia 13 de Abril de 2020; na sequência, receberão no seu endereço electrónico, uma mensagem com a confirmação da recepção da declaração de intenção de participação na Assembleia Geral contendo, ainda, um código identificador secreto (*password*) para o exercício do direito de voto por correspondência por via electrónica; posteriormente, receberão uma segunda mensagem de correio electrónico com o boletim de voto, devendo os Accionistas exercer o seu direito de voto até 13 de Abril de 2020.
- s) O boletim de voto deve ser assinado pelo accionista, apondo assinatura idêntica à do respectivo documento de identificação, e remetido por via electrónica para o endereço electrónico disponibilizado (mencionando no assunto o código identificador secreto

(*password*) acima referido), acompanhado de fotocópia legível do documento de identificação do accionista; no caso de accionista que seja pessoa colectiva, o boletim de voto deve ser assinado por quem a represente legalmente, acompanhado de documento comprovativo da legitimidade da representação (no caso de pessoas colectivas sedeadas em Portugal, bastará a indicação do código da certidão permanente respeitante à entidade representada).

- t) Os Accionistas que, a título profissional, detenham as acções em nome próprio mas por conta de clientes, e pretendam exercer o seu direito de voto por correspondência por via electrónica deverão manifestar essa intenção ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, através da página da EDP na Internet (www.edp.com), de acordo com o modelo de comunicação constante da referida página, ou mediante solicitação na sede social, com a antecedência necessária para permitir o seu exercício até ao dia 13 de Abril de 2020; na sequência, receberão no seu endereço electrónico, uma mensagem com a confirmação da recepção da declaração de intenção de participação contendo, ainda, um código identificador secreto (*password*) para o exercício do direito de voto por correspondência por via electrónica; posteriormente, receberão uma segunda mensagem de correio electrónico com um modelo de tabela com informação sobre os votos a exercer por conta dos seus clientes, designadamente a identificação de cada cliente, o número de acções a votar por sua conta e as instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem de trabalhos, dadas por cada cliente, devendo os Accionistas Profissionais, exercer o direito de voto até 13 de Abril de 2020, fazendo referência ao código identificador secreto (*password*) recebido. A tabela deve ser assinada por quem represente legalmente o Accionista profissional, acompanhado de documento comprovativo da legitimidade da representação (no caso de pessoas colectivas sedeadas em Portugal, bastará a indicação do código da certidão permanente respeitante à entidade representada).
- u) Cabe ao Presidente da Mesa verificar a autenticidade e regularidade dos votos exercidos por correspondência, por via postal ou electrónica, bem como assegurar a sua confidencialidade até ao momento da votação, considerando-se que esses votos valem como votos negativos em relação a propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos.

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page. It appears to be a stylized, cursive signature.



ELEMENTOS INFORMATIVOS À DISPOSIÇÃO DOS ACCIONISTAS

Os documentos e informações respeitantes aos Pontos Um a Oito da Ordem do Dia, bem como os demais elementos previstos no n.º 1 do artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais e no n.º 1 do artigo 21.º-C do Código dos Valores Mobiliários, estarão à disposição dos Accionistas, para consulta, na sede social, na página da EDP na Internet (www.edp.com) e na página da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários na Internet (www.cmvm.pt), a partir da data de publicação da presente convocatória.

Na Assembleia Geral, os Accionistas podem requerer que lhes sejam prestadas informações que lhes permitam formar opinião fundamentada sobre os assuntos sujeitos a deliberação, podendo ser recusadas as informações cuja prestação possa ocasionar grave prejuízo à sociedade ou a outra sociedade com ela coligada ou violação de segredo imposto por lei.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Considerando que as matérias objecto de deliberação no âmbito do Ponto Três da Ordem do Dia contempla diferentes assuntos, informam-se os Accionistas de que a votação do mesmo será efectuada de forma desagregada na Assembleia Geral. Assim, será separadamente colocada à votação a apreciação geral do Conselho de Administração Executivo, do Conselho Geral e de Supervisão e do Revisor Oficial de Contas.

Em face das actuais circunstâncias vividas à escala global em razão da pandemia Covid-19, a EDP informa que acolhe as recomendações publicamente divulgadas pelas autoridades sanitárias competentes, e irá adoptar medidas adequadas para a prevenção do risco de contágio entre os participantes na reunião da Assembleia Geral, para o cumprimento das quais conta com a colaboração responsável dos Senhores Accionistas, designadamente no que respeita à desinfecção das instalações e materiais utilizados, ao preenchimento de um questionário quando da entrada no edifício, à minimização do serviço de *catering*, ao distanciamento dos lugares atribuídos aos participantes e à exigência de adequados procedimentos de higienização dos participantes para acesso ao Auditório onde irá decorrer a Assembleia Geral.

No actual contexto, recomenda-se ainda aos Senhores Accionistas que exerçam o seu voto por correspondência, nos termos das regras constantes desta Convocatória.



Ciente dos deveres de protecção dos Senhores Accionistas, dos nossos colaboradores e dos restantes participantes, a EDP continua a acompanhar a evolução do surto pandémico e assegura que apenas realizará a Assembleia Geral se houver condições de saúde pública, à data confirmadas, para o efeito.

Lisboa, 16 de Março de 2020

A handwritten signature in black ink, which appears to be 'Luís Palha da Silva', is written over a horizontal line.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

(Dr. Luís Palha da Silva)